



89  
[Handwritten signature]

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos

**ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Amarante, reuniu-se às 10h30, a Pregoeira Oficial deste Município e o membro da equipe de apoio, Eliomar da Paixão Cruz, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2019. A Pregoeira abriu a sessão pública, tendo comparecido os representantes das empresas **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE**, CNPJ: 69.626.232/0001-56, por seu representante, Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante, RG: 1.411.579 SSP PI, CPF: 163.024.863-00; **L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP**, CNPJ: 08.924.163/0001-72, por seu representante, Sr. Lenilson de Freitas Viana, RG: 923.608 SSP PI, CPF: 959.522.093-00 e **AUTOFACIL EIRELI EPP**, CNPJ: 10.147.810/0001-37, por seu procurador, Sr. Paulo Rogério Silva, RG: 2.085.476 SSP PI, CPF: 647.060.283-53. A pregoeira solicitou a documentação de credenciamento das empresas, envelopes lacrados contendo propostas de preços e documentos de habilitação, em separado, sendo apresentados pela empresa **L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP**, todos os termos da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DE IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO emitida pelo TCE-PI; a licitante **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE** deixou de apresentar o termo da consulta na LISTA DE IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO emitida pelo TCE-PI e a empresa **AUTOFACIL EIRELI EPP** apresentou todos os termos da consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS, ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, na LISTA DE INIDÔNEOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União (TCU) e na LISTA DE IMPEDIDOS DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO emitida pelo TCE-PI. Foi constatado que as empresas **L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP** e **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE** apresentaram os contratos sociais/requerimentos de empresário individual, e todos aditivos/alterações vigentes, RG/CPF dos titulares/procuradores e declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e todas as licitantes apresentaram as comprovações de enquadramento como ME/EPP, estando aptas a usufruir dos benefícios advindos da LC nº 123/06. Registra-se que a empresa **AUTOFACIL EIRELI EPP** apresentou dois termos aditivos, nº 07 e nº 08 (este na forma de alteração contratual de transformação de sociedade empresária limitada em empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), porém não apresentou o contrato social originário (art. 1º, § 6º, da Instrução Normativa DREI nº 35, de 02 de março de 2017), o que levantou dúvidas acerca da possibilidade de seu

Alexandre de A. Martins Lima  
ADVOGADO  
OAB PI 274-B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

Praça Quincas Castro, 15 – Centro  
CNPJ Nº 06.554.802/0001-20

88  
JF/BL

credenciamento ou não. Por conseguinte, a pregoeira decidiu suspender a sessão, para averiguações, sendo que a decisão sobre credenciamento das empresas será proferido em sessão pública, em data ainda a ser apazada e devidamente comunicada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, sendo de obrigatória observância pelos licitantes. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pregoeiro e os licitantes presentes. Licitação encerrada às 12h14//////////

Prefeitura Municipal de Amarante, 28 de fevereiro de 2019.

Francisca Eustórgio de Lima e Silva  
Pregoeira

Eliomar da Paixão Cruz  
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTES:

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE

L DE F VIANA CENTRO AUTOMOTIVO EPP

AUTOFÁCIL EIRELI EPP

Alexandre A. Martins Lima  
ADVOGADO  
OAB PI 274-B